

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

Processo Físico n.º 220.000.841/2015.

Processo SEI n.º 00220-00000549/2018-74

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, Mezanino 2º SS – Sala 34 – CEP: 70070-701, Brasília/DF, representada por **LEILA GOMES DE BARROS REGO**, portador da identidade nº 1.163.023 emitida por SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 856.324.066-87, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **BANCO DE BRASÍLIA S.A**, doravante denominado simplesmente **BRB**, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 3º andar, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado por **NILBAN DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Federal, portador do CPF nº 238.632.691-87 e Cédula de Identidade nº 685.044 SSP/DF, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O procedimento obedece aos termos da Proposta de fl. 05 (Processo físico), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fl. 92 (Processo físico), baseada no art. 25 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do programa bolsa atleta, consoante Proposta de fls. 05 e Projeto Básico de fls. 35/40 ((Processo físico), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ao disposto na cláusula oitava do contrato original.

Cláusula Quinta - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma contínua, sob o regime de inexibilidade, segundo o disposto nos art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sexta – Do Valor

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 9.730,37 (nove mil, setecentos e trinta reais, trinta e sete centavos), aplicando o reajuste de 2,9473% (dois inteiros, nove mil quatrocentos e setenta e três por cento) pelo índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos doze meses, com base no mês de dezembro/2017, conforme Decreto 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor da tarifa a ser de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos), devendo esta ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 34101

II – Programa de Trabalho: 27811.6206.9084.0003

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

7.2 – O empenho inicial é de R\$ 9.730,37 (nove mil, setecentos e trinta reais, trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00180, emitida em 15/03//2018 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Oitava – Das Garantias

Não será prestado garantia devido ao baixo valor contratual.

Cláusula Nona – Do prazo de vigência

I. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze), a partir de 24/03/2018, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Décima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Brasília, 16 de março de 2018.

Pelo Distrito Federal:

LEILA GOMES DE BARROS REGO

Secretária de Estado

Pela Contratada:

NILBAN DE MELO JÚNIOR

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Documento assinado eletronicamente por **LEILA GOMES DE BARROS RÊGO - Matr.0267033-X, Secretário(a) de Estado de Esporte, Turismo e Lazer**, em 16/03/2018, às 16:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILBAN DE MELO JUNIOR - Matr.0010128-7, Diretor(a)**, em 22/03/2018, às 15:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6168424** código CRC= **5AD846A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF